



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 012/2009 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado 02 (dois) cargos de Agente de Endemias, com vencimentos previstos para os cargos de agente comunitário de saúde, carga horaria de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 012/2009, de 28 de janeiro de 2009, tendo como atribuições e requisitos as previstas na lei federal, além de outros regulamentos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 14 de Dezembro de 2017 _____ Secretário de Administração.